P A R E C E R
TC-004317.989.23-4

Prefeitura Municipal: São José da Bela Vista.
Exercício: 2023.
Prefeito: Walter Cássio Carvalho Faccirolli.
Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-17.
Fiscalização atual: UR-17.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. DESCUMPRIMENTO DE PARCELAMENTO REALIZADO. PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	32,83%
FUNDEB	100%
Magistério	97,26%
Pessoal	52,91%
Saúde	20,05%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 1,48% = R$ 636.622,84 - relevado
Resultado Financeiro	Déficit = R$ 1.500.054,53 - relevado
Investimentos	4,47%
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	**Irregular**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Remeta-se cópia dos autos ao D. Ministério Público Estadual, para ciência e adoção de medidas que entender cabíveis relativas às irregularidades verificadas nos itens C.1.9.1. “Terceirização de mão de obra”; C.1.10.2. “Pagamento de abono natalino”; C.1.10.3. “Pagamento de horas extras”, do Relatório de Fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H7W0-2UZ4-7644-3AQH

Determina, ainda, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H7W0-2UZ4-7644-3AQH